CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL nº 663/2026

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 663/2026.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário da cidade de São Paulo o “Dia Municipal do Celebrante de Casamento", a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de julho, no município de São Paulo, e dá outras providências".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

A presente propositura tem por finalidade instituir o Dia Municipal do Celebrante de Casamento, a ser comemorado anualmente em 18 de julho, com o objetivo de reconhecer a relevância social, cultural e humana dos profissionais que conduzem cerimônias matrimoniais e participam de momentos significativos na vida de milhares de famílias.

Segundo a justificativa do projeto, ao longo da história, o casamento consolidou-se como uma das mais importantes manifestações de união, compromisso e constituição de vínculos afetivos e familiares, assumindo diferentes formas conforme as tradições culturais, religiosas e sociais de cada época. Nesse contexto, os celebrantes de casamento desempenham papel fundamental ao conduzir cerimônias que refletem a identidade, os valores e a trajetória de cada casal.

Em uma cidade diversa e multicultural como São Paulo, a atuação desses profissionais ganhou destaque por sua capacidade de personalizar celebrações e acolher diferentes crenças, origens, culturas e configurações familiares. Mais do que conduzir eventos, os celebrantes contribuem para tornar esses momentos únicos, promovendo mensagens de amor, respeito, solidariedade e convivência harmoniosa.

Além de seu valor simbólico, a atividade também possui relevância econômica, integrando o setor de eventos, turismo, cultura e economia criativa, gerando oportunidades de trabalho e movimentando importantes cadeias produtivas ligadas às celebrações sociais.

A criação de uma data comemorativa busca valorizar esses profissionais, reconhecer sua contribuição para a construção de memórias afetivas e para o fortalecimento dos laços familiares, bem como incentivar reflexões sobre a importância do diálogo, do respeito mútuo e da cultura da paz na sociedade. A escolha do dia 18 de julho estabelece um marco anual para homenagear aqueles que, por meio da sensibilidade, da comunicação e do acolhimento, transformam cerimônias em experiências marcantes e significativas para os casais e suas famílias.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que visa destacar a importância desses profissionais na condução de cerimônias que valorizam os vínculos familiares, promovem a cultura da paz e fortalecem valores como amor, respeito, união e convivência harmoniosa na sociedade, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Matéria PAR 1455/2026. Documento assinado digitalmente por SONAIRA FERNANDES DE SANTANA SOUZA em 28/10/2026 e juntado ao PL 663/2026 por Gabriela Passos Prestes Roma. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771791.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL nº 663/2026

Sala das Comissões Reunidas,

Matéria PAR 1455/2026. Documento assinado digitalmente por SONAIRA FERNANDES DE SANTANA SOUZA em 28/10/2026 e juntado ao PL 663/2026 por Gabriela Passos Prestes Roma. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=771791.